



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2010
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20100026
PROCESSO Nº 10179906 3
VALIDADE DA ATA: 12 MESES

Aos 31 dias do mês de dezembro de 20 10, na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 20100026 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em 13/12/2010, às fls 15, do Processo nº 10179906-3, que vai assinada pelo titular da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG - Órgão Gestor do Registro de Preços de **MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS/DIVERSOS)** e pelos representantes legais dos licitantes classificados para o registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico nº **20100026**
- II. nos termos do Decreto Estadual nº 28.089, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- III. nos termos do Decreto Estadual nº 28.087, 10/01/2006, DOE de 12/01/2006;
- IV. no inciso II, do art. 15, da Lei nº 8.666/93;
- V. e, subsidiariamente, nas demais normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,
- VI. e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços, visando futuras e eventuais **adquisições de MATERIAIS DE CONSUMO (DESCARTÁVEIS/DIVERSOS)**, todos novos e de primeiro uso, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Pública, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo 01 - TERMO DE REFERÊNCIA do edital de Pregão nº 20100026 e passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 10179906 3

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

3.2. Durante o prazo de validade desta ata, este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG o gerenciamento deste



instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:

I. Emitir em 02 (duas) vias a Ordem de Compra, utilizando o SRP (Sistema de Registro de Preços), sendo a primeira enviada ao fornecedor e a segunda para arquivo do órgão/entidade contratante.

II. Comunicar ao Órgão Gestor a recusa para assinatura do contrato ou o atraso do detentor de registro de preços, no prazo estabelecido na Ordem de Compra.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, na condição de Órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina os Artigos 16 e 18 do Decreto Estadual nº 28.087 de 10 de janeiro de 2006.

5.3. Os órgãos interessados quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Estadual de Registro de Preços nº 28.087/2006, além das descritas a seguir.

Subcláusula Primeira - Competirá ao Órgão Gestor do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I. gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II. providenciar, sempre que solicitada, a indicação do fornecedor detentor de preço registrado, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV. aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

V. cancelar o registro do fornecedor detentor do preço registrado, em razão do disposto no Art. 22 do Decreto nº 28.087/2006;

VI. comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao fornecedor detentor de preços registrados.

Subcláusula Segunda - Caberá aos órgãos participantes:

I. tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II. indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual,

offici

além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

- a) Promover consulta prévia junto ao Órgão Gestor do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre a aquisições efetivamente realizadas;
- b) Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses da Administração Pública Estadual, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gestor do Registro de Preços eventual desvantagem quanto à sua utilização;
- c) Zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor e, em coordenação com o Órgão Gestor do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;
- d) Informar ao Órgão Gestor do Registro de Preços a recusa do detentor do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III. Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do inciso VIII do Art. 1º do Decreto Estadual nº 28.087/2006 antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de **180 (cento e oitenta) dias** da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que o item não tenha sido contemplado na última Pesquisa de Mercado realizada, nos termos do parágrafo único, do inciso VI do Art. 6º deste Decreto, visando verificar se os preços registrados estão de acordo com os praticados no mercado;

IV. Comunicar ao Órgão Gestor do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao preço registrado;

V. Para cada constatação abrir processo numerado e instruído contendo:

- a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;
- b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de **180 (cento e oitenta) dias** do último preço publicado para o item; e
- c) posteriormente, uma via da nota de empenho, cópia da ordem de compra .

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

- a) Atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.
- b) Fornecer os materiais ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, mediante formalização de contrato, no prazo estabelecido na Ordem de Compra .
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgãos/entidades não participantes de utilizar a Ata na condição de Órgão/Entidade Interessado (carona).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados segundo a classificação de cada fornecedor no Mapa de Preços dos itens, anexo a esta Ata e servirão de base para as futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no edital de Pregão Eletrônico e obedecendo ao seguinte:

I. Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gestor convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, procedendo a respectiva alteração na Ata, caso haja a concordância do Detentor do Registro. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, respeitados os contratos já firmados.

II. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gestor poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III. Antes de firmar qualquer contratação, o Fornecedor poderá solicitar a revisão dos preços registrados, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gestor providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o Fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido.

IV. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

V. Serão considerados preços de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VI. As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Diário Oficial do Estado e na página oficial do Governo do Estado na INTERNET.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no edital do Pregão Eletrônico 024 /2010 e em lei:

I. No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.

II. Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços.

III. Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar contrato com os participantes do SRP.

IV. Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado.

V. Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido para licitar ou contratar com a Administração Pública.

VI. E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira - A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Ceará, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.



Subcláusula Terceira - Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE COMPRA, emitida no Sistema de Registro de Preços.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE COMPRA ou se recuse a efetuar o fornecimento, será excluído e terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no Edital do Pregão nº 20100024.

Subcláusula Segunda - Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira - O fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta - O fornecedor será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes do SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto esteja prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

11.1. Os prazos, as quantidades, a forma de entrega, de recebimento, de aceite e as demais condições de execução do objeto serão definidos na ORDEM DE COMPRA de cada participante do SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. Os recursos financeiros para fazer face ao pagamento das aquisições advindas desta Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotações orçamentárias de cada Participante.

Subcláusula Primeira - Após a confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (Trinta) dias a contar da data do recebimento do objeto mediante apresentação da Nota Fiscal dos materiais, devidamente atestado pelo recebedor.

Subcláusula Segunda - Durante a vigência da Ata o fornecedor detentor do preço registrado deverá manter as condições de habilitação constantes do item 11 do edital do Pregão Eletrônico 20100026- SEPLAG, parte integrante deste Instrumento, independente de transcrição. Deverá ser solicitado também o Certificado Eletrônico de Nota Fiscal para Órgão Público - CENFOP, conforme conforme disposto na Lei vigente.

Subcláusula Terceira - Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto prestado, por força do que dispõe o § 2º, Item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

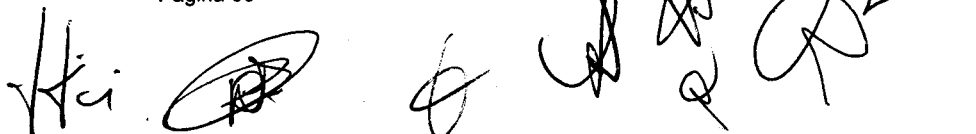
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de registro de Preços serão:

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, por período de até 05 (cinco) anos;





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão



Subcláusula Primeira - Será aplicado ao licitantes beneficiários da Ata de Registro de Preço, caso este se recuse a fornecer o(s) objeto(s) a ele vinculado(s), dentro do prazo previsto, multa correspondente a 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, calculada sobre o valor correspondente ao objeto não fornecido, até o limite de 10% (dez por cento) desse valor.

Subcláusula Segunda - A multa a que se refere este subitem será cobrada diretamente do licitante beneficiário da Ata de Registro de Preço, administrativa ou judicialmente.

Subcláusula Terceira - Nenhuma penalidade será aplicada sem a concessão da oportunidade de defesa por parte do licitante, na forma da lei.

Subcláusula Quarta - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, serão conduzidos pelo órgão / entidade participante contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão / entidade.

Subcláusula Quinta - Os procedimentos para aplicação das penalidades (suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade), serão conduzidos no âmbito do órgão / entidade participante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente da SEPLAG.


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



14.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, com o Decreto Estadual nº 28.087, de 10/01/2006, DOE de 12/01/2006, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

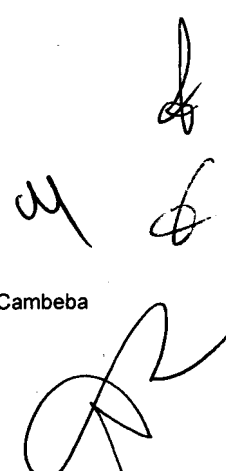
15.1. Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:


Órgão Gestor: SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO
Nome do Representante: DESIRÉE CUSTÓDIO MOTA GONDIM
Cargo: SECRETÁRIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ
CPF: 235 885 353-49
RG: 2003010443911 SSP-CE





EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

POLINA Comercio e Servicos Ltda
Neto
CPF: 426.887.603-00

Empresa: POLINA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome do Representante: ANTONIO LEITE SOUSA NETO
Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 426 887 603 00
RG: 97002110477

Empresa: JF COMERCIO E SERVIÇO LTDA.
Nome do Representante: JORGE FRANCISCO VIEIRA BEZERRA
Cargo: SÓCIO
CPF: 657 275 443-87
RG: 95008006608 SSP-CE

Empresa: MARIA GENI MARQUES RODRIGUES ME
Nome do Representante: RAIMUNDO VALBRAN ARAÚJO
Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF: 298 203 593-68
RG: 25000481 SSP-CE

Marcos Aurélio Vieira Maia
CPF: 613.722.693-04

Empresa: PREFERENCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-
ELETRÔNICOS LTDA. ME
Nome do Representante: MARCOS AURÉLIO VIEIRA MAIA
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 613 722 693-04
RG: 90008007956 SSP CE

Francisco Reginaldo Alencar Costa
CPF: 222.493.463-72

Empresa: REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA.
Nome do Representante: FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222 493 463-72
RG: 2001010289690-SSPDC CE



EMPRESAS DETENTORAS DO REGISTRO DE PREÇOS

Empresa: POLIMAX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
Nome do Representante: ANTÔNIO LEITE SOUSA NETO
Cargo: AUX. ADMINISTRATIVO
CPF: 426 887 603.00
RG: 97002110477

Empresa: JF COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.
Nome do Representante: JORGE FRANCISCO VIEIRA BEZERRA
Cargo: SÓCIO
CPF: 657 275 413-87
RG: 95008006608 SSP-CE

Empresa: MARIA GÊNÍ MARQUES RODRIGUES ME
Nome do Representante: RAIMUNDO VALBRAN ARAGÃO
Cargo: REPRESENTANTE COMERCIAL
CPF: 298 203 593-68
RG: 25000481 SSP-CE

Empresa: PREFERÊNCIAL DISTRIBUIDORA DE ELETRO-
ELETRÔNICOS LTDA. ME
Nome do Representante: MARCOS AURÉLIO VIEIRA MAIA
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 613 722 693-04
RG: 90008007956 SSP CE

Empresa: REGIFARMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE
MEDICAMENTOS LTDA.
Nome do Representante: FRANCISCO REGINALDO ALENCAR COSTA
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 222 493 463-72
RG: 2001010289690-SSPDC CE

fta

3

Empresa: DOM STEPHANO EMBALAGENS LTDA. ME
Nome do Representante: FELIPE CATÃO SOARES
Cargo: COORDENADOR
CPF: 334 393 658 83
RG: 49863665 3 SSP SP

Empresa: FIRME E VENÂNCIO LTDA ME.
Nome do Representante: ANTÔNIO CARLOS VENÂNCIO
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 390 499 063 20
RG: 940240288 76 SSP CE

Empresa: AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE
ESCRITÓRIO LTDA.
Nome do Representante: OZÉIAS FERREIRA MAIA
Cargo: VENDEDOR
CPF: 356 615 933 68
RG: 92015008080 SSP CE

Empresa: DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Nome do Representante: JOSÉ NEMEM JEREISSATI NETTO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 230 772 203 34
RG: 192945-81 SSP CE

Empresa: DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Nome do Representante: JOÃO DEUZIMAR FREITAS RABELO
Cargo: SÓCIO GERENTE
CPF: 153 630 313 53
RG: 665318 SPSP CE



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão



Empresa: DOM STEPHANO EMBALAGENS LTDA. ME
Nome do Representante: FELIPE CATÃO SOARES
Cargo: COORDENADOR
CPF: 334 393 658 83
RG: 49863665 3 SSP SP

Antonio Carlos Venancio

Empresa: FIRME E VENÂNCIO LTDA ME.
Nome do Representante: ANTÔNIO CARLOS VENÂNCIO
Cargo: SÓCIO PROPRIETÁRIO
CPF: 390 499 063 20
RG: 940240288 76 SSP CE

Ozi

Empresa: AC COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE
ESCRITÓRIO LTDA.
Nome do Representante: OZÉIAS FERREIRA MAIA
Cargo: VENDEDOR
CPF: 356 615 933 68
RG: 92015008080 SSP CE

José Neme Jereissati Netto

Empresa: DISTRIFORT DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ALIMENTÍCIOS E EQUIPAMENTOS LTDA.
Nome do Representante: JOSÉ NEMEM JEREISSATI NETTO
Cargo: SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 230 772 203 34
RG: 192945-81 SSP CE

João Deuzimar Freitas Rabelo

Empresa: DISTRIBUIDORA MUNDIAL DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA.
Nome do Representante: JOÃO DEUZIMAR FREITAS RABELO
Cargo: SÓCIO GERENTE
CPF: 153 630 313 53
RG: 665318 SPSP CE

Handwritten initials and marks

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page

A N E X O ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2010/024

MAPA DE PREÇOS DOS ITENS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG e os fornecedores cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº. 20100026 -SEPLAG.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTD	VL. UNITÁRIO	MARCA	FORNECEDOR
1	0043304-7	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 500. ML, COM TAMPA, COR BRANCA, Fornecimento: PACOTE - 50 - UNIDADES	9.130	R\$ 4,86	COPOBRAS	POLIMAX
2	00028284-7	GORRO: DESCARTÁVEL EM TNT, TIRAS PARA AMARRAR NA NUCA, COR BRANCA, GRAMATURA 30, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UND. FORNECIMENTO: CAIXA - 100 - UNIDADE.	11.762	R\$ 8,40	BEST FABRIL	REGIFARMA
3	00025291-3	LENÇOL DE PAPEL, DESCARTÁVEL, ROLO MEDINDO 70CM X 50M HOSPITALAR Fornecimento: ROLO - 50 - METRO	15.643	R\$ 3,40	MAIS	DOM STEPHANO
4	0043303-0	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 500ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, Fornecimento: PACOTE - 50 - UNIDADES	7.660	R\$ 4,98	COPO BRAS/	FIRME VENANCIO
5	00022918-0	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 330GR POR EMBALAGEM DE 100 (CENTO) Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADES	16.020	R\$ 2,40	ULTRA COPOS	AC
6	00015250-1	TOUCA: DESCARTÁVEL EM TNT, COM ELÁSTICO, GRAMATURA 30, COR BRANCA, DIÂMETRO MÍNIMO 50CM, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UND. FORNECIMENTO: CAIXA - 100 - UNIDADE.	131.038	R\$ 4,73	DEXCAR	JF
7	00014797-4	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 300ML, COM TAMPA, COR BRANCA, Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADES	37.480	R\$ 4,31	COPO BRAS	POLIMAX
8	00006225-1	FOSFORO, DE MADEIRA, EMBALAGEM CAIXA COM SELO DO INMETRO E DO INOR, EM FORMA DE PALITO, TAMANHO MÉDIO, COMPOSTO DE VEGETAL E MINÉRIO PONTA DE PÓLVORA Fornecimento: PACOTE - 10 - CAIXA	12.130	R\$ 0,94	ZEBRA	MA. GENI
9	00005843-2	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 198GR POR EMBALAGEM DE 100 (CENTO) Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADES	142.030	R\$ 1,52	COPOBRAS	POLIMAX
10	00004789-9	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 150ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 165GR POR EMBALAGEM DE 100 (CENTO) Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADES	266.580	R\$ 1,58	KOPAC	DISTRIFOR





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria do Planejamento e Gestão



11	00004756-2	APARELHO DE BARBEAR, DESCARTÁVEL, LÂMINA AÇO INOX, SEM REBARBAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE Fornecimento: AVULSO - 1 - UNIDADE	28.360	R\$ 0,45	PRATIC BARBA	AC
12	00003741-9	MARMITA - EMBALAGEM DE ALUMÍNIO, EM ALUMÍNIO, CAPACIDADE 830ML, REDONDA, TAMPA PAPELÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 20CM DIÂMETRO, ALTURA 5CM, PROTEGIDA POR SACO PLÁSTICO Fornecimento: CAIXA - 100 - UNIDADE	8.981	R\$ 11,19	TERMICA	AC
13	00003528-9	PALITO DE MADEIRA - DENTE, MADEIRA RESISTENTE, EMBALAGEM CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 6CM, ROLIÇO, PONTIAGUDO Fornecimento: CAIXA - 100 - UNIDADE	26.352	R\$ 0,12	PALITEX	MARIA GENI
14	00000501-0	COPO DESCARTÁVEL, POLIESTIRENO, CAPACIDADE 50ML, FRISOS E SALIÊNCIA NA BORDA, COR BRANCA, PESO 75GR POR EMBALAGEM DE 100 (CENTO) Fornecimento: PACOTE - 100 - UNIDADES	201.625	R\$ 0,64	ULTRA COPOS	AC
15	00017376-2	LENÇO DE PAPEL, 14,8 x 21,5 MM, FOLHAS DUPLAS, PACOTE COM 50 UNIDADES, BRANCO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE-FORNECIMENTO: PACOTE/CAIXA COM 50 UNIDADES	17.610	R\$ 1,69	SOFTYS	PREFERENCIAL
16	00004489-0	LÂMINA PARA BARBEAR, AÇO INOXIDÁVEL, PACOTE 03 UNIDADES, ISENTA REBARBAS OU SINAL DE OXIDAÇÃO, CORTE NAS DUAS LATERAIS - EMBALAGEM C/ IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, FORNECIMENTO: PACOTE - COM 3 - UNIDADES	2.430	R\$ 0,49	WILKINSON	JF
17	50706-4	MASCARA: DESCARTÁVEL EM TNT, CAMADA SIMPLES, COM TIRAS E CLIPE NASAL, COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UND. FORNECIMENTO: PACOTE - 100 - UNIDADES.	103.580	R\$ 6,45	BEST FABRIL	DIST. MUNDIAL
18	39747-4	MASCARA: DUPLA, CONFECCIONADA EM TNT, POLIETILENO, COR BRANCA, GRAMATURA 30, COM ELÁSTICOS E CLIPE NASAL, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE. UND. FORNECIMENTO: PACOTE - 100 - UNIDADE.	53.816	R\$ 6,24	BEST FABRIL	DIST. MUNDIAL
19	37029	PAPEL ALUMÍNIO - LAMINADO: ALUMÍNIO, DIMENSÃO 45,0 CM X 7,5 M, EMBALAGEM EM ROLO. UND. FORNECIMENTO: ROLO - 7.5 - METRO.	5.702	R\$ 1,79	TAKENTE	MARIA GENI

HE

R

4
ced